

Agência  
Goiana de  
Regulação,  
Controle e  
Fiscalização  
dos Serviços  
Públicos



ESTADO DE GOIÁS  
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
CÂMARA DE JULGAMENTO

Resolução nº 456/2025-CJ, de 12 de maio de 2025

Dispõe sobre o Auto de Infração nº 44735, em nome de Alessandro Coelho Lopes, conforme processo nº 202500029001204.

A Câmara de Julgamento da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que dispõe o art. 19, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013, que trata da competência da Câmara de Julgamento para julgar, em primeira instância, os processos administrativos de autos de infração oriundos das atividades de fiscalização da AGR;

Considerando o que dispõe a Lei 18.673, de 21 de novembro de 2014, que trata dos serviços de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros no Estado de Goiás;

Considerando o auto de infração nº 44735, lavrado em nome de Alessandro Coelho Lopes, com base no inciso II do art. 6º, da Lei 18.673/2014;

Considerando que o autuado foi notificado na forma legal e não apresentou defesa;

Considerando o Despacho nº 1346/2025 (73796890), que passa a fazer parte integrante deste ato;

Considerando o que dispõe o § 3º, do art. 14, da Resolução Normativa nº 199/2022 – CR (000036590344), que trata da homologação de autos de infração no âmbito da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR;

Considerando a decisão por unanimidade de votos da Câmara de Julgamento, pela homologação do auto de infração, consignada no Item 2, subitem 2.7, da ATA nº 30/2025 - AGR/CJ (74277082), em reunião realizada em 12/05/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar o auto de infração nº 44735 (71890438), em nome de Alessandro Coelho Lopes, por estar em conformidade com os elementos básicos previstos nos incisos I, II, III, IV, V, VI e VII, do § 1º, do art. 51, do Decreto nº 8.444/2015, visando atender a determinação do Conselho Regulador exarada no § 3º, do art. 14, da Resolução Normativa nº 199/2022 - CR (000036590344).

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Gilvan do Espírito Santo Batista

Coordenador

CÂMARA DE JULGAMENTO, Goiânia, 12 de maio de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **GILVAN DO ESPIRITO SANTO BATISTA**, **Coordenador (a)**, em 13/05/2025, às 09:17, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **74294055** e o código CRC **5860CC00**.

CÂMARA DE JULGAMENTO  
AVENIDA GOIÁS , ED. VISCONDE DE MAUÁ 305 - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP  
74005-010 - .



Referência: Processo nº 202500029001204



SEI 74294055